

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

CADERNO DE MEIO AMBIENTE
FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE: TRECHO ILHÉUS/BA – CAETITÉ/BA



PÓS ACÓRDÃO TCU

BRASÍLIA, DEZEMBRO DE 2020

SUMÁRIO

1	Introdução	4
2	Apresentação.....	4
3	Situação da Gestão Territorial	4
3.1	Passivos de Faixa de Domínio (Invasões).....	4
4	Situação da Gestão Ambiental	4
4.1	Licenciamento – Processo Ibama 02001.002052/2008-00.....	4
4.1.1	Atendimento às Condicionantes da Licença de Instalação (LI 1200/2018)	5
4.1.2	Atendimento às Condicionantes da Autorização de Supressão Vegetal (ASV 489/2010)	8
4.1.3	Atendimento às Condicionantes da Autorização de Supressão Vegetal (ASV 489/2010).....	10
4.1.4	Atendimento às Condicionantes da Autorização para Coleta, Captura e Transporte de Material Biológico (ABIO 55/2012)	12
4.1.5	Atendimento às Condicionantes da Autorização para Coleta, Captura e Transporte de Material Biológico (ABIO 282/2013)	14
4.2	Compensação Ambiental	16
4.3	Passivos Ambientais	18
4.3.1	Lote 01F (Terminal de Ilhéus – Km 1496+625 ao Rio Preguiça – Km 1371+137).....	18
4.3.2	Lote 02F (Rio Preguiça – Km 1371+137 ao Riacho Jacaré – Km 1253+240).....	19
4.3.3	Lote 03F (Riacho Jacaré – Km 1253+240 à Ponte sobre Rio de Contas I – Km 1137+885).....	20
4.3.4	Lote 04F (Rio de Contas I – Km 1145+885 ao Riacho da Barroca – Km 968+430)	21
5	Pontos de Atenção	21
5.1	Arqueologia	21
5.2	Assentamentos	21
5.3	Pátio de Ilhéus.....	22
5.4	Barragem de Pedra.....	22
5.5	Atlantic Nickel (Barragem Santa Rita)	23
5.6	Estudo de Análise de Risco (EAR), Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) e Plano de Atendimento a Emergências (PAE).....	24
5.7	Projeto de Plantio Compensatório.....	24
5.8	Titularidade do Licenciamento na Esfera Federal.....	25
5.9	Titularidade do Licenciamento nas esferas Estadual e Municipal	26
5.10	Compensação Ambiental	26
6	Custos Considerados.....	27
6.1	Desapropriação	27
6.2	Meio Ambiente	29
7	Tabela Síntese.....	31
8	Lista de Anexos	33

TABELAS

Tabela 1: Licenças e autorizações vigentes da FIOL. Fonte: GEAMB/SUGAT.....	5
Tabela 2: Status de atendimento às condicionantes da LI 1200/2018 (1ª Ren. 6ª Ret.). Fonte:GEAMB/SUGAT5	
Tabela 3: Status de atendimento às condicionantes da ASV 489/2010. Fonte: GEAMB/SUGAT.	8
Tabela 4: Status de atendimento às condicionantes da ASV 385/2009. Fonte: GEAMB/SUGAT.	10
Tabela 5: Status de atendimento às condicionantes da ACCTMB 55/2012.	12
Tabela 6: Status de atendimento às condicionantes da ACCTMB 282/2013.	14
Tabela 7: Ocorrências Ambientais da FIOL I por lote construtivo. Consulta ao Sistema Integrado de Caracterização Ambiental (SIOCA). Data-base: 01/03/2019.....	18
Tabela 8: Valores estimados de indenização – FIOL 1. Fonte: GEDES/SUGAT	27
Tabela 9: Valores estimados de custas no processo de desapropriação – FIOL 1. Fonte: GEDES/SUGAT	28
Tabela 10: Valores estimados de honorários periciais nos processos de desapropriação judiciais – FIOL 1. Fonte: GEDES/SUGAT.....	28
Tabela 11: Valores estimados com os serviços para execução das desapropriações. Fonte: GEDES/SUGAT ..	28
Tabela 12: Valores estimados de CAPEX envolvendo a desapropriação da FIOL 1. Fonte: GEDES/SUGAT .	29
Tabela 13: Dados-resumo dos custos estimados para o meio ambiente na FIOL 1. Fonte: GEAMB/VALEC ..	30

1 Introdução

As informações contidas neste Caderno foram apresentadas pela VALEC no âmbito do processo 50500.062660/2019-71, na versão 3.1, de 03/12/2020, do Caderno Ambiental e Territorial da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (EF 334/FIOL): Trecho Ilhéus (BA) – Caetité (BA) (SEI VALEC 3499745), encaminhado à ANTT por meio do Ofício n° 57/2020/SUGAT-VALEC/DIREN-VALEC (SEI VALEC 3499567), de 07/12/2020.

2 Apresentação

Este Caderno Ambiental e Territorial se dedica a apresentar as informações atualizadas do trecho compreendido entre os lotes 01F e 04F da FIOL, considerando as ações ambientais e fundiárias tomadas pela VALEC até então, no que se refere aos Passivos Ambientais e de Desapropriação.

O documento inclui, ainda, os pontos de atenção que representem risco ao processo de licenciamento ambiental ou constituam demais obrigações que, no entendimento da equipe técnica da VALEC, a futura subconcessionária deverá assumir com a assinatura do contrato.

Não é pretensão deste Caderno Ambiental e Territorial esgotar o tema e tratar de todo o histórico Fundiário e do Licenciamento Ambiental da FIOL, mas sim referenciar os principais pontos de atenção necessários para tomadas de decisões quanto à subconcessão.

3 Situação da Gestão Territorial

3.1 Passivos de Faixa de Domínio (Invasões)

Neste tópico foram apresentadas e consideradas como passivos de faixa de domínio as invasões existentes no trecho da FIOL 1, as quais foram discriminadas em três classes: cerca, casa/barraco e outras. O termo “outras” refere-se a invasões de tipologia diversa, como a existências de plantações não autorizadas. O levantamento dos passivos consta do Anexo 1 (SEI VALEC 3470829).

4 Situação da Gestão Ambiental

4.1 Licenciamento – Processo Ibama 02001.002052/2008-00

A FIOL I compreende os lotes 01F a 04F e intercepta os municípios baianos de Ilhéus, Uruçuca, Aureliano Leal, Ubaitaba, Gongogi, Itagibá, Aiquara, Itagi, Jequié, Manoel

Vitorino, Contendas do Sincorá, Mirante, Tanhaçu, Brumado, Livramento de Nossa Senhora, Lagoa Real, Rio do Antônio, Ibiassucê e Caetité (porção leste). Atualmente, a ferrovia como um todo dispõe das licenças e autorizações necessárias à plena execução das obras, quais sejam aquelas listadas na Tabela 1.

Tabela 1: Licenças e autorizações vigentes da FIOL. Fonte: GEAMB/SUGAT

DOCUMENTO	VERSÃO	VALIDADE	SITUAÇÃO
LI 1200/2018 ¹	1ª REN / 6ª RET	06/01/2021	Ofício de nº 85/2020/GEAMB (SEI/MINFRA 2676198) reiterou pedido de renovação da LI e solicitou a cisão da licença em duas (FIOL 1 e FIOL II) visando minimizar o risco durante a concessão da FIOL 1.
ASV 489/2010	1ª REN / 3ª RET	06/04/2021	Foi enviado o ofício nº 82/2020/GEAMB-VALEC (SEI/MINFRA 3426173) ao IBAMA solicitando renovação da ASV.
ASV 385/2009	4ª REN / 4ª RET	10/12/2020	Foi enviado o ofício nº 40/2020/GEAMB-VALEC (SEI/MINFRA 2658729) ao IBAMA solicitando renovação da ASV.
ACCTMB 55/2012	2ª REN / 4ª RET	06/04/2021	Foi enviado o ofício nº 80/2020/GEAMB-VALEC (SEI/MINFRA 3410239) ao IBAMA solicitando renovação da ABIO.
ACCTMB 282/2013	2ª REN / 4ª RET	06/04/2021	Foi enviado o ofício nº 80/2020/GEAMB-VALEC (SEI/MINFRA 3410239) ao IBAMA solicitando renovação da ABIO.

4.1.1 Atendimento às Condicionantes da Licença de Instalação (LI 1200/2018)

A Tabela 2 apresenta o Status de atendimento às condicionantes da LI 1200/2018 – 1ª Renovação – 6ª Retificação (Anexo 2; SEI IBAMA 8600741).

**Tabela 2: Status de atendimento às condicionantes da LI 1200/2018 (1ª Ren. 6ª Ret.).
Fonte:GEAMB/SUGAT**

Nº	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	STATUS
1.1	Esta licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 006/86 do CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA	Atendida
1.2	O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra: - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; - Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.	Informativa
1.3	Qualquer alteração das especificações do projeto (com respectiva geração/antecipação de impactos negativos), ou da finalidade do empreendimento deverá ser precedida de anuência do IBAMA.	Informativa
1.4	A presente licença não substitui nem exime o empreendedor na necessidade de alvarás, autorizações, licenças, outorgas e outros atos normativos/autorizativos exigidos por legislação específica vigente, seja federal, estadual ou municipal.	Informativa

¹ Renovada em 16/10/18. Última retificação em 20/10/20.

Nº	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	STATUS
1.5	A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da sua validade.	Atendida
1.6	O empreendedor é responsável, perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta Licença.	Informativa
2.1	Não estão autorizadas quaisquer obras ou intervenções entre os Km 934+500 e o Km 946+500, no entorno do reservatório de Ceraíma, até aprovação das soluções de engenharia e medidas operacionais pela Coordenação Geral de Emergências Ambientais (CGEMA/DIPRO/IBAMA).	Informativa
2.2	Não estão autorizadas quaisquer obras ou intervenções entre os Km 1490+350 ao Km 1496+400 (Pátio de Ilhéus - Parecer Técnico nº 41/2019-COTRA/CGLIN/DILIC) e Km 1392+00 e o Km 1387+000 (município de Itagibá/BA, na proximidade com a barragem de rejeito da Mirabela Mineração - vide Ofício nº 270/2019/COTRA/CGLIN/DILIC).	Informativa
2.3	Executar os programas ambientais abaixo que compõem Plano Básico Ambiental, acolhendo as sugestões de modificação, considerações e determinações do IBAMA, conforme Processo Administrativo nº 02001.00002052/2008-00:	Em atendimento
2.4	Apresentar semestralmente os relatórios de execução dos Programas Ambientais e de evolução de obras, devendo ser elaborados de forma a facilitar a análise e comparação entre períodos avaliados, podendo ser acompanhados de gráficos, tabelas e registro fotográficos, nos moldes das diretrizes estabelecidas na Nota Técnica nº 2/2019/COTRA/CGLIN/DILIC (SEI 4193429). As conclusões devem enfatizar as perdas ou os ganhos ambientais alcançados pelos programas, quando pertinente. Propositura de alteração e/ou adequação de procedimentos e/ou metodologia podem ser apresentadas no referido relatório.	Em atendimento
2.5	Comunicar ao IBAMA/SEDE e à Superintendência do IBAMA no Estado da Bahia, imediatamente, o início e o final das obras.	Informativa
2.6	Comprovar implantação da unidade de proteção espeleológica antes da solicitação de emissão de Licença de Operação para o empreendimento.	Em atendimento
2.7	Não estão autorizadas quaisquer obras ou intervenções no entorno imediato de dolinas e cavidades naturais entre os Km 934+000 a Km 946+500, Km 786+900 a Km 793+150, Km 713 a Km 715+500, Km 660+250 a Km 662+500, Km 650+100 a Km 650+650 dos lotes 5F e 6F, devendo o empreendedor. - Atualizar a presença de afloramento, dolinamentos e áreas de subsidência; bem como apresentar, em até 90 (noventa) dias os resultados das sondagens demonstrativas da inexistência de vazios subterrâneos, com laudo técnico atestando que os estudos e métodos construtivos utilizados são capazes de evitar a subsidência da superfície; - Identificar as dolinas localizadas na ADA da ferrovia, adotando medidas específicas de segurança de modo a evitar a chegada de sedimentos e a ocorrência de processos erosivos; - Revisar Plano Básico Ambiental Espeleológico, considerando as informações e levantamentos que subsidiarão atendimento ao item supracitado desta condicionante 2.7; - Comunicar ao IBAMA, com paralisação imediata das obras no local, caso seja encontrada alguma cavidade natural num raio de 250 metros da ADA do empreendimento ou em área que possa ser impactada diretamente pela instalação ou operação do empreendimento.	Em atendimento
2.8	Fica proibida a instalação de estruturas de apoio em áreas de dolinas, afloramento de calcário e de risco de subsidências.	Informativa
2.9	Fica proibida a instalação de jazidas e/ou a deposição/armazenamento de material excedente, poluente ou contaminante, ainda que provisoriamente, em Áreas de Preservação Permanente – APPs, áreas úmidas ou áreas ecologicamente sensíveis.	Informativa

Nº	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	STATUS
2.10	Fica autorizada a instalação de áreas de apoio temporárias (canteiros de obras), necessárias a instalação de OAEs nos seguintes pontos: Ponte sobre o rio das Fêmeas II Km 549+120; Ponte sobre o rio Galheirão Km 554+882; Rio Grande Km 555+395, Ponte sobre o rio Cacheado Km 563+334; Ponte sobre o riacho do Fogo Km 611+455; Ponte sobre o rio dos Angicos Km 630+812; Ponte sobre o riacho Cacimbas Km 741+554; Ponte sobre o riacho sem Denominação IV Km 750+787; Ponte sobre o rio das Rãs Km 869+108; Ponte sobre o rio das Rãs e o rio Grande Km 869+108 e Km 954+640; Ponte sobre o rio Grande Km 954+640.	Informativa
2.11	As áreas de apoio e demais intervenções não previstas em projeto, localizadas fora da faixa de domínio (jazidas e áreas de deposição de material excedente – ADME) devem ser objeto de licenciamento ambiental específico junto aos órgãos estaduais ou municipais de meio ambiente, com encaminhamento de cópia das licenças expedidas ao IBAMA.	Informativa
2.12	Comunicar com antecedência ao IBAMA a paralisação das frentes de obras, indicando as medidas e ações e controle que se manterão no decorrer do tempo em que a obra estiver paralisada, em como comunicar ao IBAMA com antecedência o reinício dos trabalhos.	Informativa
2.13	Dar prosseguimento à supressão vegetal apenas quando houver previsão dos serviços de colocação de aterro, sublastro, lastro e sistemas de drenagem, garantindo a distância máxima de 10 km entre a frente de supressão e a execução do sistema de drenagem definitivo.	Informativa
2.14	Cumprir as obrigações relativas à Compensação Ambiental, previstas no art. 36 da Lei 9985/2000, a partir da deliberação do Comitê de Compensação Ambiental. O Grau de Impacto do empreendimento é de 0,5 %, e o valor da Compensação Ambiental foi estipulado em R\$ 21.742.053,99.	Em atendimento
2.15	Instalar Passagens de Fauna nas seguintes localidades: Pátio de Ilhéus (nos Km 1490+560, Km 0+310, Km 1496+400, Km 1493+000, Km 1493+530, Km 1492+950/passagem aérea, Km 1492+360/passagem aérea); Lote 1F (nos Km 1415+950, Km 1436+810, Km 1449+530, Km 1463+440, Km 1475+500, Km 1476+445, Km 1477+310, Km 1473+700, Km 1479+398, Km 1484+160); Lote 2F (nos Km 1376+450/passagem aérea, Km 1369+860/passagem aérea, Km 1361+610, Km 1355+860, Km 1346+750, Km 1334+400, Km 1257+640); Lote 3F (no Km 1188+940); Lote 4F (no Km 998+420); Lotes 5A e 5F (nos Km 827+735; Km 836+050; Km 862+500; Km 965+880; Km 943+670; Km 854+370; Km 871+630); Lote 6F (nos Km 669+090, Km 705+912, Km 741+600/passagem seca sob OAE do Rio Cacimbas, Km 757+820, Km 775+380, Km 800+540) e Lote 7F (nos Km 516+020, Km 554+570, entre Km 555+410 ao Km 555+590/passagem seca sob OAE do Rio Grande, Km 560+320, Km 571+880, Km 610+500, Km 623+850, Km 628+420, Km 639+920) – novos dispositivos poderão ser recomendados.	Em atendimento
2.16	Esta Licença de Instalação não permite a interferência em áreas de particulares e/ou de terceiros sem a devida autorização ou instrumento legal que o habilite, e as obras só poderão iniciar nos locais onde o processo de desapropriação e/ou qualquer outro tipo de negociação estiverem satisfatoriamente concluídos.	Informativa
2.17	Atender todas as recomendações das autorizações acessórias a esta Licença: Autorização de Supressão de Vegetação nº 385/2009 e nº 489/2010; Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (ABIO) nº 55/2012, Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (ABIO) nº 282/2013.	Em atendimento
2.18	Atender as recomendações do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no que diz respeito às comunidades quilombolas localizadas na região de Bom Jesus da Lapa/BA.	Em atendimento

Nº	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	STATUS
2.19	Atender as recomendações do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, no que diz respeito aos impactos do empreendimento sobre os bens culturais acautelados.	Em atendimento
2.20.	Quando da instalação das placas de comunicação de obras, informar que o empreendimento está sendo licenciado pelo IBAMA, incluindo número do processo, da licença de instalação e prazo, adicionando logomarca do IBAMA e número do Linha Verde para contato direto (0800 60 8080).	Em atendimento

Insta ressaltar que a LI 1200/2018, apesar de válida, é objeto de análise para renovação por parte do IBAMA, mediante solicitação feita pela VALEC em 19 de novembro de 2020 por meio do Ofício 85/2020/GEAMB (Anexo 3; SEI VALEC 3438023). Neste expediente foi solicitado, ainda, que houvesse a cisão da atual LI em duas uma vez que tal cisão tem potencial de facilitar a gestão de riscos da concessão. O IBAMA ainda não se manifestou. Cabe esclarecer que as condicionantes 2.1, 2.6, 2.7, 2.8 e 2.18 são específicas para a FIOL II.

O PBA do empreendimento, com as obrigações e programas a serem executados, consta do Anexo 4.

4.1.2 Atendimento às Condicionantes da Autorização de Supressão Vegetal (ASV 489/2010)

A Tabela 3 lista as condicionantes da ASV 489/2010 (Anexo 5), relativa às atividades de desmatamento dentro dos limites da Faixa de Domínio, para execução das obras propriamente ditas.

Tabela 3: Status de atendimento às condicionantes da ASV 489/2010. Fonte: GEAMB/SUGAT.

Nº	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	STATUS
1	Condições Gerais	-
1.1	O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.	Informativa
1.2	O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização; graves riscos ambientais e de saúde; violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.	Informativa

Nº	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	STATUS
1.3	Deverá ser dado aproveitamento econômico ao material lenhoso resultante das atividades de supressão de vegetação, sendo que o transporte e o armazenamento desse material deverão, quando resultantes da supressão de vegetação nativa, ser precedidos da obtenção de Documento de Origem Florestal - DOF.	Em atendimento
1.4	A VALEC é a única responsável perante o IBAMA no atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.	Informativa
1.5	No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, a continuação da atividade estará condicionada à anuência expressa do IBAMA.	Informativa
1.6	Não será permitida a prática da queimada para limpeza, bem como para eliminação de restos de vegetação.	Informativa
1.7	Não será permitido o abate de animais.	Informativa
1.8	Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta Autorização especial, bem como dos registros no IBAMA das eventuais motosserras utilizadas na supressão da vegetação. O empreendedor se responsabilizará pela observação das normas de segurança do trabalho, incluindo o uso dos Equipamentos de Proteção Individual necessários.	Informativa
1.9	Não é permitido o depósito do material oriundo da supressão em aterros e em mananciais hídricos, bem como o uso de herbicidas (produtos químicos, seus derivados e afins).	Informativa
2.0	Em havendo necessidade de renovação desta Autorização, o empreendedor deverá apresentar requerimento com essa finalidade, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da validade.	Informativa
2.1	Proceder à supressão da vegetação estritamente nas áreas descritas no quadro abaixo, totalizando 7.240,76 hectares sendo 1.334,38 em APP, de acordo com o declarado pela VALEC	Em atendimento
2.2	Comunicar ao IBAMA-Sede o início da atividade com pelo menos 7 dias de antecedência.	Atendida
2.3	Não estão autorizadas atividades de supressão ou quaisquer obras ou intervenções entre os Km 956+000 e o Km 966+500 (pranchas 1001 a 1007 do projeto apresentado), no entorno do reservatório de Ceraíma, até que sejam apresentados os projetos técnicos das soluções de engenharia pretendidas (tais como as genericamente apresentadas, caixas de contenção, proteção de taludes, contra-trilhos e detectores de descarrilamento), bem como da descrição executiva das medidas operacionais a serem implementadas.	Em atendimento
2.4	Comunicar ao IBAMA o término da atividade de supressão de todos os lotes, apresentando relatório final em até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão da mesma, incluindo relatório fotográfico e descritivo, com a quantificação do material lenhoso gerado e discriminação da destinação dada ao mesmo detalhando-se os receptores deste material e suas respectivas quantificações.	Em atendimento
2.5	Apresentar em até 120 (cento e vinte) dias projeto de plantio compensatório às intervenções em APP, de acordo com a Resolução CONAMA 369/06, com no mínimo 1.334,37 hectares, indicando local de plantio, cronograma de implantação e demais recomendações técnicas, utilizando espécies nativas identificadas anteriormente à supressão da vegetação.	Atendida
2.6	Apresentar em até 120 (cento e vinte) dias projeto de plantio compensatório às intervenções em Vegetação em estágio médio e avançado de regeneração natural de Mata Atlântica, de acordo com Lei 11.428/06, com no mínimo 4 hectares, indicando local de plantio, cronograma de implantação e demais recomendações técnicas, utilizando espécies nativas identificadas anteriormente à supressão da vegetação.	Atendida

Nº	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	STATUS
2.7	Deverá ser realizado o transplante, sempre que possível, dos indivíduos de espécies protegidas para local próximo ao original, de preferência em fragmentos florestais.	Em atendimento
2.8	Deverá ser entregue ao IBAMA mapa contendo a localidade, coordenadas e registro fotográfico dos locais onde serão realizados os transplantes ou o plantio das mudas e o monitoramento por, no mínimo, 3 anos.	Em atendimento
2.9	No que se refere às espécies citadas na condicionante 2.7, as que não forem passíveis de transplante deverão ser objeto de censo a ser realizado antes do início das atividades de supressão de vegetação em cada trecho.	Em atendimento
2.10	Executar o Programa de Resgate de Germoplasma antes do início das atividades de desmatamento em cada trecho, incluindo a coleta e transplante de epífitas.	Em atendimento
2.11	Executar o Programa de Supressão de Vegetação concomitante aos trabalhos de desmatamento.	Em atendimento
2.12	Apresentar em até 90 (noventa) dias após o término dos trabalhos de implantação dos plantios compensatórios, relatório mostrando como e onde foi feito o trabalho (incluindo apresentação de plantas topográficas georreferenciadas). A partir deste relatório o empreendedor deverá entregar anualmente, durante 3 anos, relatórios de monitoramento dos plantios efetuados, assegurando o sucesso dos mesmos.	Em atendimento
2.13	As atividades de supressão de vegetação previstas para o Pátio Ferroviário de Ilhéus e as variantes CHESF I, CHESF II e Baviera, no âmbito desta Autorização, estão suspensas até a aprovação final do projeto apresentado e retificação da LI nº1200/2018.	Informativa

Cabe lembrar que a condicionante 2.3 não se aplica ao trecho de interesse para subconcessão.

Insta ressaltar também que a ASV 489/2010, apesar de válida, é objeto de renovação por parte do IBAMA, mediante solicitação feita pela VALEC em 17 de novembro de 2020 por meio do Ofício 82/2020/GEAMB (Anexo 6; SEI VALEC 3426173). O IBAMA ainda não se posicionou.

4.1.3 Atendimento às Condicionantes da Autorização de Supressão Vegetal (ASV 489/2010)

A Tabela 4 lista as condicionantes da ASV 385/2009 (Anexo 7), relativa às atividades de abertura de picadas fora da faixa de domínio com vistas a atividades de sondagem e outros estudos, quando necessários.

Tabela 4: Status de atendimento às condicionantes da ASV 385/2009. Fonte: GEAMB/SUGAT.

Nº	DESCRIÇÃO	STATUS
1.1	Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei 4.771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº2.166-67, de 24/08/01, e suas alterações, a lei nº 9.605/98, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.	Informativa

Nº	DESCRIÇÃO	STATUS																																						
1.2	O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da autorização; e graves riscos ambientais e de saúde.	Informativa																																						
1.3	A VALEC é a única responsável perante o IBAMA no atendimentos às condicionantes postuladas nesta Autorização.	Informativa																																						
1.4	No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, a continuação da atividade estará condicionada à anuência expressa do IBAMA.	Informativa																																						
1.5	Deverá ser dado aproveitamento econômico ao material lenhoso resultante das atividades de supressão de vegetação, sendo que o transporte e o armazenamento desse material deverão, quando resultantes de supressão de vegetação nativa, ser precedidos de obtenção de Documento de Origem Florestal - DOF, a ser obtido na Superintendência do IBAMA na BA ou órgão ambiental estadual.	Em atendimento																																						
1.6	As atividades de supressão de vegetação só poderão ser realizadas após a obtenção da Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico. Destaca-se que todas as fontes de supressão de vegetação deverão ser acompanhadas por equipe de resgate de fauna e as atividades do desmate não poderão ser realizadas sem a presença dessa equipe.	Retificação solicitada																																						
1.7	Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta Autorização e do inventário florestal aprovado pelo IBAMA, bem como dos registros das motosserras utilizadas na supressão de vegetação.	Retificação solicitada																																						
1.8	O empreendedor se responsabilizar pela observação das normas de segurança do trabalho, incluindo uso dos Equipamentos de Proteção Individual necessários.	Informativa																																						
1.9	Não é permitido: utilização de capina química; depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos; uso do fogo para eliminação de vegetação, bem como a queima do material oriundo do desmatamento.	Informativa																																						
2.1	A abertura de picada deverá ocorrer exclusivamente nas áreas declaradas pela VALEC (entre as coordenadas UTM N = 8.656.145/ E = 705.999 e N= 485.481), não podendo ultrapassar a largura 1,0 metro, totalizando 151,58ha em APP, e acesso com, no máximo, 3,0 metros de largura (máximo de 48,45 ha), distribuídos nas seguintes fitofisionomias:	Em atendimento																																						
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>TIPOLOGIA</th> <th>EM APP (ha)</th> <th>FORA DE APP (ha)</th> <th>TOTAL GERAL (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Agropecuária</td> <td>-</td> <td>89,65</td> <td>89,65</td> </tr> <tr> <td>Faixa de Domínio de Rodovias</td> <td>-</td> <td>0,45</td> <td>0,45</td> </tr> <tr> <td>Cabruca</td> <td>-</td> <td>6,94</td> <td>6,94</td> </tr> <tr> <td>Capoeira</td> <td>-</td> <td>0,14</td> <td>0,14</td> </tr> <tr> <td>Floresta Secundária</td> <td>-</td> <td>0,04</td> <td>0,04</td> </tr> <tr> <td>Mata Ripária (APP)</td> <td>4,96</td> <td>-</td> <td>4,96</td> </tr> <tr> <td>Floresta Estacional</td> <td>-</td> <td>6,85</td> <td>6,85</td> </tr> <tr> <td>Cerrado</td> <td>-</td> <td>11,29</td> <td>11,29</td> </tr> <tr> <td>Cerradão / Cerrado Denso</td> <td>-</td> <td>22,82</td> <td>22,82</td> </tr> </tbody> </table>		TIPOLOGIA	EM APP (ha)	FORA DE APP (ha)	TOTAL GERAL (ha)	Agropecuária	-	89,65	89,65	Faixa de Domínio de Rodovias	-	0,45	0,45	Cabruca	-	6,94	6,94	Capoeira	-	0,14	0,14	Floresta Secundária	-	0,04	0,04	Mata Ripária (APP)	4,96	-	4,96	Floresta Estacional	-	6,85	6,85	Cerrado	-	11,29	11,29	Cerradão / Cerrado Denso	-
TIPOLOGIA	EM APP (ha)	FORA DE APP (ha)	TOTAL GERAL (ha)																																					
Agropecuária	-	89,65	89,65																																					
Faixa de Domínio de Rodovias	-	0,45	0,45																																					
Cabruca	-	6,94	6,94																																					
Capoeira	-	0,14	0,14																																					
Floresta Secundária	-	0,04	0,04																																					
Mata Ripária (APP)	4,96	-	4,96																																					
Floresta Estacional	-	6,85	6,85																																					
Cerrado	-	11,29	11,29																																					
Cerradão / Cerrado Denso	-	22,82	22,82																																					
2.2	Ficam autorizadas intervenções na APA da Lagoa Encantada e do Rio Almada, de acordo com os termos contidos na Anuência Prévia nº 125/2010 as Secretarias do Meio Ambiente do Estado da Bahia, de 03 de agosto de 2010, devendo ser atendidas as condicionantes contidas nessa Anuência. À exceção deste trecho, não estão autorizadas intervenções em outras Unidades de Conservação, sejam federais ou estaduais, bem como terras indígenas, homologadas ou não.	Em atendimento																																						
2.3	Na existência de indivíduos arbóreos de grande porte no eixo das atividades de locação do traçado, ou que sejam protegidos por lei, o empreendedor fica obrigado a realizar a triangulação, não sendo permitido o corte desses indivíduos.	Em atendimento																																						

Nº	DESCRIÇÃO	STATUS
2.4	As limpezas nas Áreas de Preservação Permanente deverão restringir-se aos estabelecimentos das condições mínimas para as visadas topográficas, evitando-se, o corte de indivíduos que apresentarem Diâmetro a Altura do Peito - DAP acima de 5 cm, bem como o posicionamento e operação de equipamentos topográficos nessas áreas.	Em atendimento
2.5	Dar destinação adequada ao material lenhoso gerado.	Em atendimento
2.6	As equipes de campo deverão atentar ao manuseio de óleos e combustíveis dos maquinários utilizados, realizando a contenção, quando necessário.	Em atendimento
2.7	Comunicar ao IBAMA o término dos serviços, apresentando relatório final (descritivo e documentação fotográfica) em no máximo 30 (trinta) dias após a finalização.	Informativa

Insta ressaltar que a ASV 385/2009 abriga o texto da antiga Autorização para Abertura de Picadas (AAP) e algumas condicionantes adicionais. Apesar de válida, tal autorização atualmente é objeto de análise para renovação por parte do IBAMA, mediante solicitação feita pela VALEC em 31 de julho de 2020 por meio do Ofício 40/2020/GEAMB (Anexo 8). O IBAMA ainda não se posicionou.

4.1.4 Atendimento às Condicionantes da Autorização para Coleta, Captura e Transporte de Material Biológico (ABIO 55/2012)

A Tabela 5 lista as condicionantes da ABIO 55/2012 (Anexo 8; SEI VALEC 2658729), referentes às atividades de monitoramento de fauna, e seus respectivos estágios de atendimento.

Tabela 5: Status de atendimento às condicionantes da ACCTMB 55/2012.

Nº	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	STATUS
1	Condições Gerais	-
1.1	Esta autorização não permite:	-
	a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (http://licenciamento.ibama.gov.br/);	Em Atendimento
	b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;	Em Atendimento
	c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;	Em Atendimento
	d) exportação de material biológico;	Em Atendimento
	e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;	Em Atendimento
f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.	Em Atendimento	
1.2	Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.	Informativa
1.3	O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização	Informativa

Nº	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	STATUS	
1.4	A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.	Informativa	
1.5	O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.	Informativa	
1.6	O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à DILIC, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama	Em Atendimento	
1.7	A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.	Em Atendimento	
1.8	Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc.) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama	Informativa	
1.9	Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.	Em Atendimento	
1.10	Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tomo deverá ser informado.	Em Atendimento	
1.11	Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal - CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.	Em Atendimento	
1.12	O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.	Em Atendimento	
1.13	Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas - artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação - deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.	Em Atendimento	
2	Condições Específicas	-	
2.1	As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo: CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Oikos Pesquisa Aplicada LTDA. CNPJ/CPF: 28.232.346/0001-34 CTF: 036/99 COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: José Fernando Pacheco CPF: 671.584.807-63 TELEFONE DE CONTATO:2029-6440	Em Atendimento	
2.2	A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas Áreas de Monitoramento relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o PBA aprovado pelo Ibama.	Em Atendimento	
2.3	As atividades permitidas por esta Autorização são:		Em Atendimento
	Grupo Taxonômico: Mastofauna, Herpetofauna, Avifauna, Ictiofauna e Invertebrados aquáticos	Atividade: Monitoramento	
2.4	Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas para PBA c Nota Técnica nº 032/2012 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA	Em Atendimento	

Nº	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	STATUS
2.5	Para a utilização de metodologias que não envolvam, de forma efetiva ou potencial, a morte de espécimes, fica proibida a coleta de indivíduos, conforme IN MMA nº 02/2015. Contudo, em caso de dúvida taxonômica, poderá ser coletado um (01) indivíduo por espécie (contanto que o indivíduo faça parte de gênero sem espécie ameaçada com distribuição provável no local). Neste caso, deverá ser obtida autorização de coleta por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO).	Em Atendimento
2.6	Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico. INSTITUIÇÕES DESTINATÁRIAS: 1) Universidade Estadual de Santa Cruz – UES (Maslofauna); 2) Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo e da Universidade Estadual Paulista – UNESP (herpetofauna); 3) Universidade Federal do Pampa – Campus São Gabriel (Invertebrados Aquáticos); 4) Museu de Biologia Prof. Mello Leitão (Ictiofauna) – Instituto Nacional da Mata Atlântica. ENDEREÇOS: 1) Campus Soane Nazaré de Andrade -Rod. Jorge Amado, km 16 - Salobrinho, Ilhéus - BA, 45662-900 2) Av. Nazaré,481 - Ipiranga, São Paulo- SP, 04263-000 3) Av. Antônio Trilha, 1847, São Clemente, São Gabriel - RS, 97300-000 4) Av. José Ruschi,,4, Centro, Santa Teresa - ES. 29650-000	Em Atendimento

Insta ressaltar que a ABIO 055/2012, apesar de válida, é objeto de renovação por parte do IBAMA, mediante solicitação feita pela VALEC em 12 de novembro de 2020 por meio do Ofício 80/2020/GEAMB (Anexo 10; SEI VALEC 3410239). O IBAMA ainda não se posicionou.

4.1.5 Atendimento às Condicionantes da Autorização para Coleta, Captura e Transporte de Material Biológico (ABIO 282/2013)

A Tabela 6 lista as condicionantes da ACCTMB 282/2013 (Anexo 11), referentes às atividades de salvamento de fauna, e seus respectivos estágios de atendimento.

Tabela 6: Status de atendimento às condicionantes da ACCTMB 282/2013.

Nº	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	STATUS
1	Condições Gerais	-
1.1	ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE: A) CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO SEM A PRESENÇA DE UM DOS TÉCNICOS LISTADOS NA RET. B) CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES EM Ucs, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE C) CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSECIMENTO DO PROPRIETÁRIO	Informativa

Nº	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	STATUS
	D) EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO E) CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE EM CAVIDADES NATURAIS, SALVO SE PREVISTO NA AUTORIZAÇÃO.	
1.2	ESTA AUTORIZAÇÃO É VALIDA SOMENTE SEM EMENDAS E/OU RASURAS.	Informativa
1.3	O IBAMA, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS CONDICIONANTES, BEM COMO SUSPENDER OU CANCELAR ESTA AUTORIZAÇÃO	Informativa
1.4	A OCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS, BEM COMO OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES QUE SUBSIDIARAM A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO SUJEITA OS RESPONSÁVEIS, INCLUINDO SUA EQUIPE TÉCNICA, À APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.	Informativa
1.5	O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO 60 (SESSENTA) DIAS ANTES DE EXPIRAR O PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO.	Informativa
1.6	O INÍCIO DAS ATIVIDADES E/OU CADA CAMPANHA DEVERÃO SER INFORMADAS PREVIAMENTE (MÍNIMO 15 DIAS DE ANTECEDÊNCIA) À DILIC DE MODO A POSSIBILITAR O ACOMPANHAMENTO DESTAS POR TÉCNICOS DO IBAMA;	Em Atendimento
1.7	A EQUIPE TÉCNICA DEVE PORTAR ESTA AUTORIZAÇÃO (INCLUINDO A RET) OU CÓPIA AUTENTICADA EM TODOS OS PROCEDIMENTOS DE CAPUTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA.	Informativa
1.8	QUAISQUER ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS NESTA AUTORIZAÇÃO E/OU REFERENTES AO PLANO DE TRABALHO (EQUIPES, PONTOS AMOSTRAIS, METODOLOGIAS, ETC) DEVEM SER SOLICITADAS E APROVADAS PREVIAMENTE PELO IBAMA;	Informativa
1.9	ESPÉCIME DE FAUNA EXÓTICA NÃO PODERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, SER DESTINADO PARA RETORNO IMEDIATO À NATUREZA OU À SOLTURA.	Informativa
1.10	DEVERÃO SER APRESENTADAS AS CARTAS DE RECEBIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DEPOSITÁRIAS CONTENDO A LISTA DAS ESPÉCIES E A QUANTIDADE DOS ANIMAIS DOS ANIMAIS RECEBIDOS. TÃO LOGO SEJA FEITO O TOMBAMENTO DESTES ESPÉCIMES, O NÚMERO DE TOMBO DEVERÁ SER INFORMADO.	Informativa
1.11	TODOS OS ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES DEVEM MANTER O CTF REGULAR DURANTE O TEMPO DE VIGÊNCIA DESTA AUTORIZAÇÃO.	Informativa
1.12	O IBAMA DEVERÁ SER COMUNICADO DO TÉRMINO DA ATIVIDADE, COM APRESENTAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS APÓS A CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES, DO RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DE CONDICIONANTES, SEGUINDO O MODELO ESTABELECIDO EM NORMATIVO VIGENTE.	Informativa
1.13	TODOS OS PRODUTOS GERADOS COM OS DADOS ORIUNDOS DAS ATIVIDADES AQUI DESCRITAS - ARTIGOS, TESES E DISSERTAÇÕES, DENTRE OUTRAS FORMAS DE DIVULGAÇÃO - DEVERÃO CONTEXTUALIZAR SUA ORIGEM COMO EXIGÊNCIA DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL AO QUAL SE REFEREM.	Informativa
2	Condições Específicas	-
2.1	AS ATIVIDADES DEVERÃO SER EXECUTADAS PELAS CONSULTORIAS CUJOS DADOS CONSTAM ABAIXO:	Em atendimento
2.2	A CAPTURA/COLETA/SOLTURA DE MATERIAL BIOLÓGICO DEVERÁ OCORRER NAS ÁREAS DE RESGATE E SOLTURA RELACIONADAS NO QUADRO ABAIXO, DE ACORDO COM O PBA APROVADO PELO IBAMA:	Em atendimento

Nº	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	STATUS
2.3	AS ATIVIDADES PERMITIDAS POR ESTA AUTORIZAÇÃO SÃO:	Informativa
2.4	DEVERÃO SER UTILIZADAS AS METODOLOGIAS APROVADAS NO PBA.	Em atendimento
2.5	OS ESPÉCIMES EVENTUALMENTE COLETADOS DEVERÃO SER DEPOSITADOS NAS INSTITUIÇÕES ABAIXO MENCIONADAS, PARA AS QUAIS FICA PERMITIDO O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO:	Informativa
2.6	OS ESPÉCIMES EVENTUALMENTE RESGATADOS DEVERÃO SER TRATADOS NAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS ABAIXO MENCIONADAS, PARA AS QUAIS FICA PERMITIDO O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO:	Informativa

Insta ressaltar que a ABIO 055/2012, apesar de válida, é objeto de renovação por parte do IBAMA, mediante solicitação feita pela VALEC em 12 de novembro de 2020 por meio do Ofício 80/2020/GEAMB (Anexos 10; SEI VALEC 3410239). O IBAMA ainda não se posicionou.

4.2 Compensação Ambiental

O grau de impacto, bem como o valor da compensação ambiental da FIOL foram definidos pelo IBAMA por meio do Ofício 283/2017/DCOMP/DILIC-IBAMA (Anexo 12; SEI IBAMA 0178471), de 09/06/2017, após a análise da documentação enviada pela VALEC. Quanto à modalidade da execução da compensação ambiental, é necessário contextualizar sobre o conteúdo dos normativos existentes sobre o tema:

- a. A Medida Provisória 809/2017, que dispõe sobre a destinação e a aplicação dos recursos de compensação ambiental, se destina também a incluir na Lei 11.516/2007 dispositivos que dão ao ICMBio a atribuição de gerir a compensação ambiental através de fundos escriturais em instituições financeiras, oficializando, de fato, a execução pela modalidade indireta.
- b. O ICMBio, por sua vez, emitiu a Instrução Normativa nº 03 de 06 de fevereiro de 2018, contendo um procedimental detalhado para a execução da compensação ambiental tanto na forma direta quanto na indireta, se adequando, portanto, à realidade da MP 809/2017, convertida na Lei 13.668/2018, de igual teor, em 28 de maio de 2018.
- c. A execução direta da compensação ambiental, conforme descrita nos normativos mencionados, faz com que o empreendedor assuma atividades que muitas vezes não fazem parte do escopo de suas funções costumeiras. Desta forma, o empreendedor

por vezes não dispõe de estrutura, setor específico e/ou corpo técnico apto para tratar de tais atividades.

d. Geralmente o empreendedor tampouco detém conhecimento profundo sobre as atividades de compensação, de modo que a realização desta pode vir a ser inadequada e mais demorada do que se fosse realizada por corpo técnico qualificado e experiente nos assuntos pertinentes às Unidades de Conservação.

e. Quando o empreendedor, devido à dificuldade de realizar diretamente as atividades de compensação ambiental com sua própria estrutura, opta por contratar empresa para executá-las, surgem novos problemas. Dentre eles, pode-se citar o fato de que todos os gastos relativos à contratação e manutenção da empresa contratada não são contabilizados como gastos de compensação ambiental, de forma que para conseguir cumprir a obrigação da compensação ambiental o empreendedor acaba por gastar valores bem mais altos do que aqueles determinados pela legislação e pelo órgão licenciador.

f. Assim, a execução da compensação ambiental na modalidade direta traz várias desvantagens, tanto para as unidades de conservação e seus gestores, quanto para o empreendedor. Tal modalidade traz como vantagem, talvez, apenas a diminuição da carga de trabalho dos órgãos gestores das unidades de conservação.

Diante do exposto, a SUGAT/VALEC tem sugerido à administração da VALEC que opte pela modalidade indireta para execução da compensação ambiental da FIOI. As questões de compensação ambiental seguem conforme rito legal e já há tratativas em andamento para execução da compensação ambiental da APA Lagoa Encantada e do Parque Municipal da Boa Esperança, dos quais a VALEC aguarda o encaminhamento da minuta de termo de compromisso para validação jurídica e posterior assinatura. Essas tratativas serão paralisadas e encerradas pela VALEC, diante da iminente subconcessão.

Cabe acrescentar ainda que, de acordo com o § 3º do art. 36 da Lei 9985/00, as Unidades de Conservação específica, ou suas zonas de amortecimento, afetadas por empreendimentos de significativo impacto ambiental, mesmo que não pertencentes ao Grupo de Proteção Integral, deverão ser beneficiárias da compensação ambiental.

Na FIOI I, a Zona de Amortecimento da FLONA Contendas do Sincorá e a Área de Proteção Ambiental Lagoa Encantada e Rio Almada são afetadas diretamente pela ferrovia, contudo, a CCAF não incluiu a FLONA no rol das unidades de conservação às quais serão

destinados os recursos da compensação ambiental da FIOL. A VALEC já entrou em contato com a CCAF para que seja corrigida a distribuição do montante, entretanto, ainda não obteve retorno.

4.3 Passivos Ambientais

Neste item serão discutidas as principais questões acompanhadas pelo monitoramento ambiental da VALEC até então (Anexo 13; SEI VALEC 3470836). A Tabela 7 contém os dados-resumo das ocorrências ambientais da FIOL I, que apresenta 448 ocorrências não recuperadas, 42% delas no Lote 04F. Alertamos que os passivos ambientais não são estáticos e podem evoluir ou se encerrar naturalmente conforme as condições ambientais, sendo estas informações apenas referenciais.

Tabela 7: Ocorrências Ambientais da FIOL I por lote construtivo. Consulta ao Sistema Integrado de Caracterização Ambiental (SIOCA). Data-base: 01/03/2019.

LOTE	OCORRÊNCIAS		
	RESOLVIDAS	NÃO RESOLVIDAS	TOTAL
01F	476	98	574
02F	525	122	647
03F	581	38	619
04F	627	190	817
FIOL I	2209	448	2657

4.3.1 Lote 01F (Terminal de Ilhéus – Km 1496+625 ao Rio Preguiça – Km 1371+137)

As obras no lote 1F foram suspensas em junho de 2019, no entanto, devido às características inerentes ao Bioma da Mata atlântica, que propiciam o desenvolvimento da vegetação protegendo os taludes, houve relativamente pouca degradação ambiental no lote desde o período de suspensão das obras.

Atualmente o Lote 1F apresenta 98 ocorrências ambientais não resolvidas sendo que o maior quantitativo de registros se refere àquelas com tipologia de “Erosão/Assoreamento” (43 registros, perfazendo aproximadamente 44% do total). Nestes registros também apresentam-se os de maior gravidade e com maior risco de impacto ambiental, uma vez que os processos erosivos próximos a cursos hídricos contribuem ativamente para o assoreamento destes.

As áreas mais sensíveis, onde há maior incidência de ocorrências ambientais e maior gravidade, são os trechos do corta-rio do rio do Onça (Km 1384+500 ao Km 1385+000) e

canteiro da ponte sobre o rio do Banco (Km 1433+625 ao Km 1433+726). A situação ambiental destes pontos críticos é descrita a seguir.

A não execução do corta-rio do Onça antes do início da terraplanagem para a elevação do aterro da ferrovia, na mesma área, acarretou a ocorrência de processos erosivos nas laterais do talude com carreamento de sedimentos para o curso hídrico. A situação na área acarretou notificação por parte do órgão ambiental (IBAMA).

Em 2018 foram iniciadas as obras para execução do corta-rio, no entanto elas não foram concluídas e a situação ambiental da área foi agravada devido à suspensão das atividades ter acontecido sem adoção de medidas protetivas, a fim de evitar a ocorrência de processos erosivos e consequente assoreamento do curso hídrico. Atualmente a área apresenta processos erosivos ocorrendo em ambas as laterais do corta-rio, e com o curso hídrico parcialmente obstruído.

Já o canteiro da ponte sobre o rio do Banco apresentou várias ocorrências durante o período de atividades. Com a paralisação das atividades construtivas o canteiro foi desmobilizado e foi feita a limpeza parcial da área, sanando a maior parte das ocorrências. No entanto, a desmobilização completa da área e as vigas da ponte não foi executada. Por conta das chuvas e da ausência de medidas de proteção nas margens do rio do Banco, houve agravamento dos processos erosivos e rompimento da passagem molhada instalada.

Além das áreas anteriormente citadas, o trecho compreendido entre os Km 1449+000 e Km 1459+000, também inspira cuidados uma vez que, embora não apresente ocorrências ambientais de alta gravidade, encontra-se sem medidas protetivas.

4.3.2 Lote 02F (Rio Preguiça – Km 1371+137 ao Riacho Jacaré – Km 1253+240)

As obras no lote 2F encontram-se suspensas desde dezembro de 2019, no entanto neste lote houve maior avanço nas obras antes da paralisação das atividades construtivas e, deste modo, o lote apresenta-se em melhores condições ambientais que o anterior, uma vez que, embora apresente maior quantitativo de ocorrências, estas são de menor gravidade e atualmente o lote não apresenta pontos com riscos para a manutenção da licença de instalação.

Até o momento o lote 2F apresenta 122 ocorrências não solucionadas e a tipologia de maior incidência é a de erosão/assoreamento (68 registros equivalendo a aproximadamente 56% do total). No entanto o lote apresenta apenas 3 ocorrências de elevada gravidade, e

durante o período de paralisação das obras não houve avanço significativo nos processos erosivos já instalados e o surgimento de novos processos foi em quantidade reduzida.

Nas vistorias realizadas foi observado o aumento no uso dos caminhos de acesso e da própria plataforma férrea como caminho de acesso pelas comunidades lindeiras e passantes de forma geral. Embora este fato por si só não represente uma ocorrência ambiental, pode expor a ferrovia a fatores de degradação (como processos erosivos ocasionados pelo trânsito de veículos de manutenção da via), e também houve o aumento na quantidade de resíduos dispersos na faixa de domínio.

Pode-se considerar que os pontos mais sensíveis no lote 2F são as pontes 16 e 18, cujos canteiros não foram devidamente desmobilizados e nos quais os encabeçamentos apresentam maior risco de apresentar processos erosivos com carreamento de sedimentos para o corpo hídrico.

4.3.3 Lote 03F (Riacho Jacaré – Km 1253+240 à Ponte sobre Rio de Contas I – Km 1137+885)

O lote 3F encontra-se em fase de recebimento definitivo de obras e serviços executados e apresenta 38 registros em aberto. Ocorrências de processos erosivos e assoreamento são os problemas de maior recorrência (23 registros), seguido por sistema de drenagem (12 registros). Estas duas tipologias correspondem a 81% dos registros ambientais pendentes de resolução.

Dois registros estão vinculados em função das vistorias do IBAMA, como a remoção parcial do caminho de serviço sobre o córrego da Barriguda (descrita como Ribeirão do Peixe, por engano), além da constatação de processos erosivos e aduelas abandonadas no local. O outro registro faz referência à não desmobilização do caminho de serviço sobre o Rio das Contas no Km 1189+860.

Cabe destacar que há um pleito da população local solicitando a manutenção deste acesso, que recebeu uma camada de concreto executada pela própria comunidade do entorno. O lote apresenta estabelecimento considerável de espécies vegetais popularmente conhecidas como algaroba, jureminha e algodão de seda, dificultando o trânsito do veículo rodoferroviário em alguns pontos.

No Km 1179+280 ocorreu um desmoronamento de parte do talude de corte sobre a via férrea no período chuvoso 2019/2020. O material rochoso permanece no local impedindo

a passagem, e a retirada deste material só é possibilitada com a utilização de maquinário. Os desvios são realizados pelas PN's mais próximas (comunidade Pitú e Areião).

4.3.4 Lote 04F (Rio de Contas I – Km 1145+885 ao Riacho da Barroca – Km 968+430)

Desde o término das obras de conservação que foram finalizadas em julho/2020 não ocorreram mais intervenções no lote, por recomendação do MINFRA, visando interromper os aportes financeiros no trecho ferroviário diante da iminência da subconcessão. Resumidamente, as obras e os serviços de conservação se restringiram aos 40 km iniciais do lote, trecho considerado prioritário para a resolução da maioria dos problemas até então existentes.

As obras de conservação promoveram, principalmente, a correção de processos erosivos, aumento e regularização de cota de aterro, instalação de sistemas de drenagens funcionais, hidrossemeadura, entre outros. Contudo, cabe destacar que o lote 4F ainda possui 190 registros em aberto no SIOCA. Destes, 36 registros são considerados de alta gravidade, sendo 25 tipificados como erosão/assoreamento, e 10 como sistema de drenagem.

5 Pontos de Atenção

Neste capítulo serão detalhadas as questões que merecem especial atenção pelo fato de representarem riscos de ordem financeira e/ou de cronograma, bem como constituem obrigações que a subconcessionária assumirá quando da assinatura do contrato.

5.1 Arqueologia

Na FIOL há atividades arqueológicas pendentes de cumprimento às condicionantes estipuladas pelo IPHAN, como a análise e revisão laboratorial; prospecção arqueológica; monitoramento arqueológico; educação patrimonial; endosso institucional e guarda definitiva do material resgatado.

5.2 Assentamentos

Cabe destacar que os trechos afetos aos assentamentos Dom Helder e Cruzeiro do Sul, ambos no Lote 01F, encontram-se pendentes de regularização junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Para essas áreas foram indenizadas as benfeitorias restando a regularização da terra nua junto àquele instituto.

5.3 Pátio de Ilhéus

A VALEC havia enviado ao IBAMA o Ofício 02/2020/SUGAT em 24 de junho de 2020 (Anexo 14; SEI VALEC 2552335) o qual apresenta o histórico de tratativas e solicita a conclusão da análise do pedido de inclusão do pátio na licença. O IBAMA emitiu o Parecer Técnico 129/2020 (Anexo 15; SEI IBAMA 8047663) em 18 de setembro de 2020 informando que ainda é necessário apresentar o projeto do pátio atualizado e com os caminhos de serviços.

A VALEC encaminhou todos os dados solicitados em parecer, fato que está na pauta das reuniões de acompanhamento dos empreendimentos qualificados pelo PPI, caso da FIOL, onde o IBAMA tem informado que as variantes pendentes serão contempladas pela LI 1200/2018 retificada/renovada.

Em relação à gestão territorial, há que se mencionar que a desapropriação das áreas do Pátio de Ilhéus aguarda a anuência do órgão licenciador que deverá apreciar também o projeto das obras.

5.4 Barragem de Pedra

A VALEC foi notificada (Anexo 16; SEI VALEC 2942526), em 29/10/2020, a se manifestar em uma Ação Civil Pública (Processo 1005454-45.2020.4.01.3308) na qual constam como réus a CHESF, o INEMA, a ANEEL, o IBAMA e a própria VALEC. A referida ação, ajuizada pelo MPF, busca obrigar os responsáveis pelo reservatório a dar seguimento e concluir o processo de licenciamento ambiental da UHE Pedra, sob responsabilidade da Chesf, a qual, segundo a petição inicial (Anexo 17; SEI 2942538), encontra-se sem licença vigente há quatorze anos.

Considerando que a FIOL intercepta, no Lote 2F, o espelho de água do Reservatório da UHE de Pedra, margeando o reservatório entre os quilômetros 1228+000 e 1299+000, a VALEC foi colocada no polo passivo, pois, segundo alegaram a CHESF e o INEMA (órgão ambiental do governo do estado da Bahia), um dos fatores que haveriam retardado a concessão de nova licença seria o atraso e omissão da VALEC em firmar termo dividindo a responsabilidade pelo saneamento de passivos ambientais e realização de regularização fundiária em trecho de suposta sobreposição entre a faixa de domínio da FIOL e a área de influência da UHE Pedra.

Entretanto, a VALEC possui o devido Licenciamento Ambiental no IBAMA para executar as obras no trecho, e será responsável pelos passivos ambientais decorrentes da

implantação da FIOL, mas se limitando à sua faixa de domínio e não em toda a área do reservatório como deseja a CHESF.

Entendemos que essa ação adiciona um risco extra, não previsível e não desejável, à concessão da FIOL, mas mitigável e em tratamento. Maior detalhamento consta da Nota Técnica 13/2020/SUGAT (Anexo 18; SEI VALEC 3390760) com o histórico e mapas do local.

5.5 Atlantic Nickel (Barragem Santa Rita)

Atendendo a um requerimento da MIRABELA Mineração (atual Atlantic Nickel), o IBAMA, por meio do Ofício 0270/2019/COTRA/CGLIN/DILIC/IBAMA (Anexo 19; SEI IBAMA 4894280) determinou o bloqueio das obras da VALEC no segmento ferroviário adjacente à barragem de rejeitos Santa Rita, emitindo, posteriormente, a LI 1200/2018 1ª Renovação, 1ª Retificação trazendo condicionante bloqueando o trecho. A condição para suspensão do bloqueio foi a de que a VALEC apresentasse “anuência da Agência Nacional de Mineração (ANM), afastado qualquer risco de rompimento da barragem de rejeito Santa Rita, em decorrência da instalação e operação da ferrovia”.

Assim, a VALEC iniciou uma série de tratativas, incluindo reuniões e envio de documentos, com IBAMA e ANM, no sentido de dar o encaminhamento necessário à situação. O IBAMA emitiu Parecer Técnico 054/2020 em 20 de abril de 2020 (Anexo 20; SEI 7377207) informando que manteria o bloqueio de intervenções na área de influência da barragem, bem como oficiaria à ANM para deliberar sobre a questão.

A ação mais recente por parte da VALEC ocorreu em 02 de outubro de 2020, quando foi enviado o Ofício 67/2020/GEAMB (Anexo 21; SEI VALEC 2849600) à ANM solicitando que a agência realizasse diligências junto à Atlantic Nickel no sentido exigir que a mineradora disponibilizasse as informações necessárias para simular a estabilidade da Barragem Santa Rita. A VALEC ainda não teve acesso aos dados.

Contudo, em reunião realizada aos 26 dias do mês de novembro de 2020, com representantes do MINFRA, VALEC, PPI e MME, foi informado o envio do Ofício 2252/2020 (Anexo 22; SEI ANM 1964206) solicitando que a Atlantic Nickel encaminhasse, em até sessenta dias, os dados solicitados pela VALEC para realização de estudo a fim de verificar o grau de interferência da construção/operação da ferrovia com a barragem de rejeito. Em paralelo, outras ações serão tomadas em âmbito governamental para resolução do tema.

Quanto à desapropriação, cumpre esclarecer que o trecho está liberado para obras (processos judiciais em curso, mas já com imissão na posse).

5.6 Estudo de Análise de Risco (EAR), Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) e Plano de Atendimento a Emergências (PAE).

Os estudos de riscos e emergências ambientais devem ser submetidos ao órgão licenciador durante a fase de instalação, com vistas à obtenção da LO. A futura operadora/construtora deverá, então, revisar e/ou elaborar, periodicamente, todos eles (EAR, PAE, PGR) conforme suas metodologias específicas de planos de controle emergencial.

O Estudo de Análise de Risco (EAR) da FIOL deve ser elaborado para determinar e quantificar os riscos envolvidos durante o transporte de cargas ao longo da ferrovia, bem como os riscos associados às operações de apoio ao transporte ferroviário.

O Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) deve conter, no mínimo, o conjunto dos procedimentos, normas, requisitos, orientações e medidas que, devidamente documentadas e de pleno conhecimento de todos os colaboradores, estabelecem a política e as diretrizes do sistema de gestão de riscos do empreendimento, com o objetivo de prevenir falhas e acidentes, de forma que a FIOL seja operada e mantida de maneira segura ao longo de sua vida útil, dentro dos padrões toleráveis de risco.

Já o Plano de Ação de Emergência (PAE) deve estabelecer minimamente os procedimentos técnicos e gerenciais a serem adotados durante as situações emergenciais, garantindo respostas rápidas e eficazes, de modo a restringir o impacto e o alcance dos danos causados pelas situações acidentais por meio de ações que evitam impactos ao homem e ao meio ambiente, ou os restringem até os níveis de segurança pré-estabelecidos.

Quanto ao PAE e o PGR, é importante ressaltar que tais planos estão diretamente ligados à gestão de segurança e riscos específicos do operador. Desta forma, tanto o PGR quanto o PAE deverão ser elaborados conforme as características da futura subconcessionária, apresentados ao IBAMA e executados em consonância com o aprovado pelo órgão licenciador.

5.7 Projeto de Plantio Compensatório

A VALEC protocolou o projeto de plantio compensatório da FIOL junto ao IBAMA em 15/01/2019, por meio do Ofício nº 135/2019/SUAMB (Anexo 23), em atendimento à ASV

489/2010. O projeto também contempla as barreiras acústicas vegetais exigidas pelo IBAMA, cujo projeto foi aprovado pelo instituto em 05 de outubro de 2018 por meio do Ofício 0378/2018/COTRA/CGLIN/DILIC/IBAMA (Anexo 24; SEI IBAMA 3276731).

Em 05 de julho de 2019, por meio da Notificação nº 13/2019, o IBAMA enviou o Parecer nº 129/2019- COTRA/CGLIN/DILIC (Anexo 25; SEI IBAMA 5385931) solicitando complementações para o Projeto de Plantio Compensatório, que foram encaminhadas pela Valec por meio da Nota Técnica nº 55/2019-SUMAD/DIREN/VALEC (Anexo 26) que, além do atendimento às questões apontadas pelo IBAMA, procedeu à separação do projeto para cada trecho da ferrovia.

5.8 Titularidade do Licenciamento na Esfera Federal

Quanto à eventual transferência de titularidade das licenças ambientais listadas no item 4.2, deve-se observar o que dispõe o Parecer 82/2016/COJUD/PFE/IBAMA/SEDE/PGF/AGU. Tal parecer trata, entre outras questões, da possibilidade de mudança de titularidade do licenciamento ambiental a qualquer tempo, desde que o sucessor cumpra os requisitos normativos exigidos para ser empreendedor perante o órgão licenciador.

O documento destaca, ainda, que a assunção do licenciamento ambiental implica que o sucessor assume todas as obrigações ambientais, exceto as sancionatórias administrativas (inexistentes até o momento para a FIOLE). Por isso, é fundamental que o sucessor anua expressamente com a sucessão e com a assunção de todas as obrigações impostas pelo licenciamento.

Faz-se necessário, portanto, que o antigo titular anua expressamente ao ato e prove, juntamente com o sucessor, que tem poderes para fazê-lo.

O IBAMA considera não haver prejuízo ambiental na transferência da titularidade do licenciamento e das licenças ambientais, já que tal mudança não acarreta alteração de nenhuma obrigação ou ação estabelecidas (e.g. as condicionantes da LP).

Entendemos, porém, não ser possível falar em transferência de titularidade sem que haja o desmembramento das licenças atualmente válidas para a FIOLE (lotes 01F a 07F). Tal desmembramento é necessário para que seja possível a separação do trecho a ser subconcedido (FIOLE I) dos trechos que permanecerão sob tutela da concessionária (FIOLE 2 e FIOLE 3), de modo a evitar eventuais dúvidas ou conflitos no que se refere às responsabilidades.

Além disso, é necessário desmembrar as licenças ambientais para evitar que eventuais descumprimentos das condicionantes na FIOL I impactem sobre a validade das licenças para a FIOL II e a FIOL III, e vice-versa. Por este motivo, a VALEC encaminhou o Ofício 85/2020/GEAMB-VALEC/SUGAT-VALEC/DIREN-VALEC (Anexo 27; SEI VALEC 3438023) reiterando o pedido de renovação encaminhado em agosto de 2020, bem como solicitando ao IBAMA que procedesse à cisão da atual LI em duas: uma nova licença de instalação para a FIOL 1 e manutenção da atual licença 1200/2018 abarcando a FIOL 2 (Caetité a Barreiras).

5.9 Titularidade do Licenciamento nas esferas Estadual e Municipal

Atualmente, a condução dos processos de licenciamento e autorização nas esferas municipal e estadual fica a cargo das empresas contratadas para construção da FIOL e se referem aos canteiros, às jazidas, às instalações de apoio, às outorgas para utilização de recursos hídricos superficiais e subterrâneos, entre outros.

Com o provável encerramento do contrato entre a VALEC e tais contratadas para dar lugar ao contrato com a eventual subconcessionária, todas as licenças deverão ser encerradas, interrompidas ou transferidas para um novo titular.

5.10 Compensação Ambiental

O status da compensação ambiental da FIOL já foi informado no item 4.2. Complementarmente, e salvo melhor juízo da ANTT e do MINFRA, entendemos que a responsabilidade de pagamento dos custos da compensação ambiental deve ser definida em contrato como obrigação da subconcessionária, uma vez que ainda não há quaisquer compromissos assumidos pela atual concessionária do empreendimento e que a VALEC já procedeu à divisão dos valores perante o IBAMA e o ICMBio.

A análise de impactos feita para o cálculo da compensação ambiental foi realizada de modo global, ou seja, referente à FIOL entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA (lotes 01F a 07F), e não individualizada por lotes ou por municípios. Porém, a VALEC solicitou a divisão dos valores da compensação ambiental da FIOL de acordo com a extensão dos lotes 01F (13,9%), 02F (11,6%), 03F (11,2%) e 04F (17,5%) ainda em 2019, mas reiterou o pedido por meio do Ofício 0481/2020/SUMAD/DIREN/VALEC (Anexo 28; SEI 2695025).

Em 20 de março de 2020 o IBAMA se manifestou a favor da divisão dos recursos da Compensação Ambiental da FIOL pelos lotes do empreendimento por meio do Ofício 35/2020/DCOMP/DILIC (Anexo 29; SEI 7255430).

6 Custos Considerados

6.1 Desapropriação

Os passivos de desapropriação existentes no trecho da FIOL 1, lotes de 1 a 4, foram levantados considerando-se o propósito de tal informação, isto é, a definição de valor de CAPEX em futura subconcessão do trecho supracitado. Nesse sentido, os valores apresentados referem-se a processos desapropriatórios ainda não iniciados no âmbito da SUGAT/VALEC. Tais processos tratam, em sua grande maioria, de alargamentos de faixa e adequações de vicinais, e podem não ser necessários conforme eventual adequação de projetos por parte da subconcessionária.

Nesse contexto, foram quantificados os valores de indenização, custas cartoriais e honorários judiciais ainda necessários à desapropriação no trecho da FIOL 1. Frisa-se, mais uma vez, que processos de desapropriação em curso não foram contemplados. Foram estimados 582 processos de desapropriação, dentre os quais 31 referem-se ao pátio de Ilhéus, cujos valores encontram-se expressos na Tabela 8 ^(2, 3, 4, 5), Tabela 9 ⁽⁶⁾ e Tabela 10 ^(7, 8).

Tabela 8: Valores estimados de indenização – FIOL 1. Fonte: GEDES/SUGAT

LOCAL	Nº DE PROCESSOS	INDENIZAÇÃO (R\$)
Pátio de Ilhéus – Vila Campinhos	16	1.920.000,00
Pátio de Ilhéus (demais)	15	1.273.039,22
Lote 01	86	575.290,95
Lote 02	86	816.832,94
Lote 03	82	105.156,81

² O quantitativo de processos é uma estimativa. Foi baseada nos projetos executivos recebidos até o presente momento. Em relação aos projetos de estradas vicinais, particularmente, não houve avaliação da SUCON a respeito da real necessidade das áreas e se os projetos passarão por ajustes. Portanto, esse quantitativo pode sofrer alterações conforme possíveis revisões.

³ Assim como o quantitativo de processos, os valores indenizatórios são estimativas. Poderão sofrer alterações conforme avaliação minuciosa e futuras atualizações dos respectivos RGV's.

⁴ Para estas estimativas, foi considerado uma área de 0,22ha para os processos que ainda não foram constituídos e os valores foram baseados nos últimos RGV's aprovados dos respectivos lotes, mas que podem ser atualizados.

⁵ Foram estimados 31 processos para o pátio de ilhéus, sendo que 16 processos possuem estimativa de R\$ 120.000,00 cada (Vila Campinhos) e os demais seguem os valores identificados nos unifilares.

⁶ Considerou-se os valores necessários para obtenção de escritura, registro, averbação, duas certidões de inteiro teor e a abertura de matrícula (valor médio de R\$ 779,15 por processo).

⁷ Considerou-se que do total de processos para cada lote, 30% serão judiciais, arredondando-se para cima sempre que o valor for fracionário.

⁸ Para cada processo, estimou-se o custo com honorários periciais em R\$ 3.449,13, conforme histórico de outros processos na FIOL 1.

LOCAL	Nº DE PROCESSOS	INDENIZAÇÃO (R\$)
Lote 04	297	321.360,51
Subtotal	582	5.011.680,43

Tabela 9: Valores estimados de custas no processo de desapropriação – FIOLE 1. Fonte: GEDES/SUGAT

LOCAL	Nº DE PROCESSOS	CUSTAS (R\$)
Lote 01 (inclui Pátio de Ilhéus)	117	109.553,26
Lote 02	86	63.972,34
Lote 03	82	60.196,20
Lote 04	297	219.743,90
Subtotal	582	453.465,70

Tabela 10: Valores estimados de honorários periciais nos processos de desapropriação judiciais – FIOLE 1. Fonte: GEDES/SUGAT

LOCAL	Nº DE PROCESSOS*	HONORÁRIOS PERICIAIS (R\$)
Lote 01 (inclui Pátio de Ilhéus)	36	124.168,68
Lote 02	26	89.677,38
Lote 03	25	86.228,25
Lote 04	90	310.421,70
Subtotal	177	610.496,01

Por fim, foram considerados os custos necessários à concretização das desapropriações, ou seja, os serviços atrelados ao processo desapropriatório. Os valores são apresentados na Tabela 11.

Tabela 11: Valores estimados com os serviços para execução das desapropriações. Fonte: GEDES/SUGAT

1.1. DESAPROPRIAÇÃO (DESP)					
Serviço	Código	Unidade	Valor unitário	Quantitativo	Subtotal
Cadastro	DESP-1	unid	R\$ 2.016,80	582	R\$ 1.173.779,56
Avaliação	DESP-2	unid	R\$ 2.016,80	582	R\$ 1.173.779,56
Análise de conformidade	DESP-3	unid	R\$ 720,69	582	R\$ 419.442,79
Emissão de escritura	DESP-4	unid	R\$ 852,56	407	R\$ 346.993,31
Registro de escritura/sentença	DESP-5	unid	R\$ 845,90	582	R\$ 492.315,14
1.2. PERÍCIAS - (PERI) - somente para processos judiciais - 30% do total.					
Serviço	Código	Unidade	Valor unitário	Quantitativo	Subtotal
Elaboração de quesitos e impugnação de vistor	PERI-1	unid	R\$ 632,64	175	R\$ 110.711,72
Contestação de honorários	PERI-2	unid	R\$ 317,27	175	R\$ 55.522,09
Assistência técnica na perícia	PERI-3	unid	R\$ 2.534,22	175	R\$ 443.488,38
Análise do laudo pericial	PERI-4	unid	R\$ 1.267,18	175	R\$ 221.755,91
Manifestação complementar	PERI-5	unid	R\$ 949,91	175	R\$ 166.233,81
1.3. OUTROS					
Serviço	Código	Unidade	Valor unitário	Quantitativo	Subtotal
Implantação de marcos georreferenciados*	GERC-7	unid	R\$ 274,04	1746	R\$ 478.465,54

<i>*Foi considerada a implantação, na média, de 3 marcos por imóvel.</i>	
CUSTO DOS SERVIÇOS	R\$ 5.082.487,81
BDI	40,26%
CUSTO TOTAL	R\$ 7.128.697,40

Em síntese, os valores estimados de CAPEX envolvendo a desapropriação da FIOL 01, conforme premissas descritas, perfazem o montante de R\$ 13.204.339,54 (treze milhões, duzentos e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Tabela 12.

Tabela 12: Valores estimados de CAPEX envolvendo a desapropriação da FIOL 1. Fonte: GEDES/SUGAT

Descrição	Valor
1. Indenizações	R\$ 5.011.680,43
2. Custas cartoriais	R\$ 453.465,70
3. Honorários periciais	R\$ 610.496,01
4. Serviços	R\$ 7.128.697,40
TOTAL	R\$ 13.204.339,54

Esclarece-se que os valores utilizados como referência para os serviços são aqueles estimados no âmbito do processo de contratação 51402.238496/2019-19. Importa mencionar ainda que não estão inclusos eventuais dispêndios com assessoria jurídica na condução dos processos judiciais de desapropriação, haja vista ser um trabalho desempenhado pela PROJUR no âmbito da VALEC e não haver composição de custos para esse serviço.

6.2 Meio Ambiente

Os custos mencionados na Tabela 13 se referem àqueles estimados para a execução das questões de meio ambiente na FIOL 1.

Tabela 13: Dados-resumo dos custos estimados para o meio ambiente na FIOLE 1. Fonte: GEAMB/VALEC

OBRIGAÇÃO	CUSTO	REFERÊNCIA / METODOLOGIA DE CÁLCULO
PLANTIO COMPENSATÓRIO	R\$ 125.866.150,55	O Termo de Referência (TR) para contratação do plantio compensatório, baseado no projeto mencionado no item 5.7 (lotes 01F a 04F – FIOLE 1), está em elaboração pela equipe técnica da VALEC.. O valor do plantio compensatório para a FIOLE 1 foi calculado com base no plantio já realizado na Ferrovia Norte Sul (FNS), para isso consideramos o valor de R\$ 163 milhões do orçamento realizado pela VALEC para o contrato do Plantio da FNS na execução de 1446,70 hectares a serem revegetados. Extrapolando os valores para a FIOLE 1 que tem 1117,12 hectares de APP em sua ASV, o valor correspondente a execução do plantio seria de R\$ R\$125.866.150,55.
EXECUÇÃO DO PBA	R\$ 9.474.773,68	Os custos aqui mencionados se referem à execução dos programas ambientais previstos na LI da FIOLE e foram inferidos de acordo com o orçamento elaborado pela VALEC para contratação de empresa especializada para realização de gerenciamento, apoio técnico, monitoramento ambiental e execução de estudos e programas ambientais dos empreendimentos da VALEC, para o período de 24 (vinte e quatro) meses (https://www.valec.gov.br/a-valec/licitacoes-e-contratos/licitacoes/749-pregao-edital-n-009-2019). É possível que, das análises do IBAMA em relação aos resultados obtidos pela execução do PBA da FIOLE, sejam incluídas atividades ao referido plano, resultando em custos adicionais que não podem ser previstos na atual fase do licenciamento.
AQUISIÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS	R\$ 981.916,00	Para estimar os custos a serem despendidos pela futura subconcessionária, com o Licenciamento Ambiental, incluindo a obtenção da LO, foram levantados os custos efetivos para a VALEC. Desta forma, os custos com as licenças ambientais válidas para a FIOLE somaram o montante de R\$ 981.916,00 referentes à retificação da ASV 385/2009 (R\$ 1.167,70), à retificação da ASV 489/2010 (R\$ 105.704,86), à emissão da LI 1200/2018 (R\$ 751.868,51) e retificação da LI 1200/2018 (R\$ 123.174,93), respectivamente.
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	R\$ 13.117.732,77	Os valores de compensação ambiental devem ser atualizados pelo IPCA-E da data da definição do valor compensação ambiental, 09/06/2017, até o efetivo cumprimento dela. Foi aplicado o IPCA-E do período (último índice disponibilizado pelo Banco Central é de 1,10979570, atualizado em agosto/2020) ao valor destinado.
ARQUEOLOGIA	R\$ 4.740.820,19	Foram aplicadas estimativas com base em Termos de Referência e contratos já vigentes no âmbito da administração pública, bem como contratos antigos da VALEC, com base nos serviços pendentes de execução ainda na FIOLE 1.
TOTAL	R\$ 154.181.393,19	

7 Tabela Síntese

Serviço	Custo (R\$)	Data-base	Observações	Início	Prazo	Periodicidade
Plantio Compensatório	125.866.150,55	jun/18	Atividades necessárias ao atendimento da condicionante 2.5 da ASV 489/2010, utilizando como referência o valor por hectare do orçamento do Edital RDC - EDITAL N° 008/2018. O valor indicado é diluído ao longo de cinco anos.	Próximo ao término das obras	Cinco anos	Evento Único
Compensação Ambiental	13.117.732,77	ago/20	Atividades necessárias ao atendimento da condicionante 2.14 da LI 1200/2018, utilizando como referência o valor por lote nos termos do Ofício (valor atualizado pelo IPCA-E no período).	Imediato	Variável	Evento Único
Execução do PBA na fase de LI	9.474.773,68	dez/19	Projeção dos custos para subconcessionária com base nos custos do Edital 09/2019. Considerou-se que as obras irão durar dois anos e que o valor indicado está diluído neste período.	Imediato	Dois anos	Evento Único
Aquisição e/ou manutenção de Licenças Ambientais (administrativo) fase de LI	981.916,00	out/20	Projeção dos custos para subconcessionária com base nos custos das licenças dispendidos pela VALEC.	Imediato	Variável	Variável
Arqueologia fase de LI	4.740.820,19	ago/20	Conclusão das atividades de arqueologia. Considerou-se que as obras irão durar dois anos e que o valor indicado está diluído neste período.	Imediato	Dois anos	Evento Único
Desapropriação - Indenizações 01F	3.768.330,17	nov/17	Pátio de Ilhéus – Vila Campinhos, Pátio de Ilhéus (demais) e lote como um todo	Imediato	Variável	Evento Único
Desapropriação - Indenizações 02F	816.832,94	jul/17	Lote como um todo	Imediato	Variável	Evento Único
Desapropriação - Indenizações 03F	105.156,81	set/18	Lote como um todo	Imediato	Variável	Evento Único

Serviço	Custo (R\$)	Data-base	Observações	Início	Prazo	Periodicidade
Desapropriação - Indenizações 04F	321.360,51	set/17	Lote como um todo	Imediato	Variável	Evento Único
Desapropriação - Custas cartoriais	453.465,70	jan/20	-	Imediato	Variável	Evento Único
Desapropriação - Honorários periciais	610.496,01	jan/20	-	Imediato	Variável	Evento Único
Desapropriação - Serviços	7.128.697,40	jan/20	-	Imediato	Variável	Evento Único

8 Lista de Anexos

1. Passivos de Faixa de Domínio (Invasões) (SEI VALEC 3470829)
2. LI 1200/2018 – 1ª Renovação – 6ª Retificação (SEI IBAMA 8600741)
3. Ofício 85/2020/GEAMB (SEI VALEC 3438023)
4. Plano Básico Ambiental da FIOL (2013)
5. Autorização de Supressão Vegetal 489/2010
6. Ofício 82/2020/GEAMB (SEI VALEC 3426173)
7. Autorização de Supressão Vegetal 385/2009
8. Ofício 40/2020/GEAMB (SEI VALEC 2658729)
9. Autorização para Coleta, Captura e Transporte de Material Biológico 55/2012
10. Ofício 80/2020/GEAMB (SEI VALEC 3410239)
11. Autorização para Coleta, Captura e Transporte de Material Biológico 282/2013
12. Ofício 283/2017/DCOMP/DILIC-IBAMA (SEI IBAMA 0178471)
13. Passivos de Meio Ambiente (SEI VALEC 3470836)
14. Ofício 02/2020/SUGAT (SEI VALEC 2552335)
15. Parecer Técnico 129/2020/IBAMA (SEI IBAMA 8047663)
16. Notificação SEI VALEC 2942526 – Barragem de Pedra
17. Petição Inicial SEI VALEC 2942538 – Barragem de Pedra
18. Nota Técnica 13/2020/SUGAT (SEI VALEC 3390760)
19. Ofício 0270/2019/COTRA/CGLIN/DILIC/IBAMA (SEI IBAMA 4894280)
20. Parecer Técnico 054/2020/IBAMA (SEI IBAMA 7377207)
21. Ofício 0067/2020/GEAMB (SEI VALEC 2849600)
22. Ofício 2252/2020/ANM (SEI ANM 1964206)
23. Ofício 0135/2019/SUAMB
24. Ofício 0378/2018/COTRA/CGLIN/DILIC/IBAMA (SEI IBAMA 3276731)
25. Parecer 129/2019- COTRA/CGLIN/DILIC (SEI IBAMA 5385931)
26. Nota Técnica 55/2019-SUMAD/DIREN/VALEC
27. Ofício 85/2020/GEAMB-VALEC/SUGAT-VALEC/DIREN-VALEC (SEI VALEC 3438023)
28. Ofício 0481/2020/SUMAD/DIREN/VALEC (SEI VALEC 2695025)
29. Ofício 35/2020/DCOMP/DILIC (SEI IBAMA 7255430)